

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/28686.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2024/28686**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ	00377455/0001-20
ENDEREÇO	RUA VICTORINO, 207- JARDIM MUTINGA-BARUERI/SP- CEP: 06463-290
REPRESENTANTE:	LIDIA MAYUMI SHIGAKI
CPF:	***.924.698-08
RG:	
CONTATO (FONE)	(11) 3594-0830
E-MAIL:	licitacaoagua@idexx.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para atender a “Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária - GAVAS”**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I (Termo de

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 0121/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 100ML DE ÁGUA EM 24 HORAS - MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS. ATRAVÉS DE DOIS SUBSTRATOS, NUTRIENTES – INDICADORES ESPECÍFICOS ONPG-MUG, CONSTITUÍDO POR SUPRESSORES ESPECÍFICOS PARA INIBIR MICROORGANISMOS INTERFERENTES, ASSEGURANDO A SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DA METODOLOGIA. RESULTADOS SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. RESULTADO: DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA PARA COLIFORMES TOTAIS E FLUORESCÊNCIA PARA ESCHERICHIA COLI. TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. EM CADA LOTE DEVE ACOMPANHAR UM COMPARADOR DE COR.	IDEXX/USA	UN	13.000	8,00	104.000,00





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	METODOLOGIA DE ACORDO COM O STANDARD METHODS FOR WATER AND WASTEWATER. ATENDENDO A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE ESPECÍFICA PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO					
VALOR TOTAL LOTE:						104.000,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (0121/2024) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.



GILBERTO COMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LIDIA MAYUMI SHIGAKI:16292469808
Assinado de forma digital por LIDIA MAYUMI SHIGAKI:16292469808
Dados: 2025.06.02 18:10:07 -03'00'

LIDIA MAYUMI SHIGAKI
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

Art. 2º - Aprovar a nomeação de **Ariana Guedes de Oliveira**, CPF: **939.***.***-72** para ocupar o cargo de Diretora Internacional da INVEST.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de junho de 2025.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Mato-Grossense de
Promoção de Investimentos e Competitividade - INVEST MT
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO N.º 008/2025/INVESTMT

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA MATO-GROSSENSE DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVEST MT, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 7º § 1º do Decreto nº 1.152 de 25 de novembro de 2024, face à decisão colegiada ocorrido na **2ª Reunião Ordinária**, realizada em **06 de junho de 2025**.

Considerando a necessidade de formalização jurídica e administrativa da INVEST MT, bem como a importância de assegurar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e operacionais inerentes às suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de CNPJ e abertura de conta bancária para o INVEST MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de junho de 2025.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo da Agência Mato-Grossense de
Promoção de Investimentos e Competitividade - INVEST MT
(Original Assinado)

Protocolo 1700544

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1041-2025/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2025/05260.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00; FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a REFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA- CNPJ nº 15.023.914/0001-45.

OBJETO: “Realização do Jogos Escolares Regionais Estudantis (Etapa Araputanga) 2025.”

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 2889- ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 117490000 - VALOR: **R\$ 254.716,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais)** - EMPENHO: 23601.0001.25.000331-7 (Data do Empenho 05/06/2025).

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

VALOR TOTAL: R\$ 260.316,91 (duzentos e sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 254.716,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais) recurso próprio e o valor de R\$ 5.600,91 (cinco mil e seiscentos reais e noventa e um centavos) de contrapartida da prefeitura.

FISCAL: Edmar Joaquim dos Santos - Matrícula: 55027.

VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 30/10/2025.

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Elnilson de Araujo Rios- Prefeita Municipal de Araputanga.

Protocolo 1700492

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/28686
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/ 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO- Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para atender a “Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária - GAVAS.

EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00377455/0001-20
ENDEREÇO: RUA VICTORINO, 207- JARDIM MUTINGA-BARUERI/SP-
CEP: 06463-290
REPRESENTANTE: LIDIA MAYUMI SHIGAKI
CPF: ***.924.698-08
E-MAIL: licitacaoagua@idexx.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 100ML DE ÁGUA EM 24 HORAS - MEIO ESPECÍFICO BASEADO NA TECNOLOGIA DE SUBSTRATO DEFINIDO, QUE PERMITE QUANTIFICAR SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS. ATRAVÉS DE DOIS SUBSTRATOS, NUTRIENTES - INDICADORES ESPECÍFICOS ONPG-MUG, CONSTITUÍDO POR SUPRESSORES ESPECÍFICOS PARA INIBIR MICROORGANISMOS INTERFERENTES, ASSEGURANDO A SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DA METODOLOGIA. RESULTADOS SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. RESULTADO: DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA PARA COLIFORMES TOTAIS E FLUORESCÊNCIA PARA ESCHERICHIA COLI. TEMPO DE INCUBAÇÃO 24 HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. EM CADA LOTE DEVE ACOMPANHAR UM COMPARADOR DE COR. METODOLOGIA DE ACORDO COM O STANDARD METHODS FOR WATER AND WASTEWATER. ATENDENDO A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO	IDEXX/USA	UN	13.000	IDEXX BRASIL LABORATORIO	8,00	104.000,00
						TOTAL GERAL	104.000,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 6 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SES- PE Nº 0121/2024
Protocolo 1700324

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando o Parecer Jurídico nº 436/SGAC/PGE/2025 (fls.1489-1506), fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2024/26583

OBJETO: "Contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, para referência regional/macrorregional, do Hospital Santo Antônio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (CNES2795671), caracterizada como Entidade Filantrópica elou Sem Fins Lucrativos, sob Gestão Estadual, localizado na Avenida dos Flamboyants. 2145, no Bairro: Jardim Paraíso, no município de Sinop/MT, visando garantir a prestação, operacionalização e gestão destes serviços, conforme o perfil da unidade hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS), obedecendo os princípios constitucionais e normas legais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a atenção integral à saúde da população, Macrorregião de Saúde Norte, no âmbito do Estado de Mato Grosso".

VALOR TOTAL: R\$ 39.421.177,68 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais, e sessenta e oito centavos).

DESPESA: 33.90.39.064

FONTE: 2.500.1002

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1700269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando o Parecer Jurídico nº 662/SGAC/PGE/2025 (fls.1201-1245), fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2025/21020

OBJETO: Contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, para referência estadual, do Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá -CNES 2659107(Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Cuiabá), de Natureza Jurídica Entidade Sem Fins Lucrativos, caracterizada tipo de estabelecimento Hospital Geral, sob Gestão Dupla, localizado na Rua Treze de Junho nº 2101, no Bairro Centro, no município de Cuiabá/ MT, visando garantir a prestação, operacionalização e gestão destes serviços, conforme o perfil da unidade hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS), obedecendo os princípios constitucionais e normas legais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a atenção integral à saúde da população, no âmbito do Estado de Mato Grosso".

VALOR TOTAL: R\$ 145.625.255,02 (Cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e dois centavos).

DESPESA: 33.90.39.064

FONTE: 1.600.0000/2.600.0000/1.500.1002/2.500.1002

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1700545

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO Nº 0067-2024
PROCESSO: SEAF-PRO-2024/00661.02

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT, CNPJ nº. 58.096.398/0001-91 e o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº. 04.221.486/0001-49

OBJETO: Aditar ao Convênio n.º 0067-2024 o prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, alterando de 24/06/2025 com término previsto para 21/12/2025

ASSINA: A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, SRA. ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Protocolo 1700131

PORTARIA Nº 083/2025/SEAF, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
027/2025/SEAF	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	aquisição de 08 (OITO) VEÍCULOS - TIPO: PICK-UP; ANO/MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; CABINE: DUPLA (4 PORTAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS; MOTOR: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA); POTENCIA: NOMINAL MÁXIMA DE NO MÍNIMO 130CV, com Recurso oriundo do Convênio Federal 942886/2023, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024/ SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	GESTOR - JOACIR VIEIRA FARIAS - Matrícula 327402. TITULAR - GILTON MARIANO CASTRO DA MATA, MATRÍCULA: 345285 SUBSTITUTO - JEAN VENICIUS MORAES E SILVA, MATRÍCULA: 291195

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -
SEAF/MT

Protocolo 1697822